

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 7:468

Com fundamento no § 4.º do artigo 59.º do decreto n.º 7:027, de 15 de Outubro de 1920, preceituando sobre a colocação dos funcionários do quadro especial que transitou do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes para o Ministério da Agricultura;

Sob proposta dos Ministros das Finanças, da Instrução Pública e da Agricultura:

Hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que seja transferida do capítulo 2.º, artigo 2.º-A, da proposta orçamental do Ministério da Agricultura, para o ano económico de 1920-1921, a quantia de 1.600\$, correspondente à importância dos vencimentos, respeitantes ao período de Fevereiro a Junho de 1921, dos funcionários do quadro especial anteriormente designado que, por virtude dos decretos de 27 de Dezembro de 1920 e de 28 de Fevereiro de 1921, foram transferidos para o Ministério da Instrução Pública, devendo ser descritos na proposta orçamental deste Ministério, do corrente ano económico, nos termos seguintes:

#### Capítulo 2.º

##### Secretaria Geral e Direcções Gerais do Ministério

###### ARTIGO 4.º

###### Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

1 Tereceiro official, a 960\$. . . . . 400\$00

#### Capítulo 5.º

##### Instrução Universitária Faculdade de Farmácia

###### ARTIGO 37.º

###### Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

1 Tereceiro official, a 720\$. . . . . 300\$00

#### Capítulo 7.º

##### Estabelecimentos e serviços especiais de instrução

###### Arquivo Nacional

###### ARTIGO 64.º-A

###### Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

2 Tereceiros officiais, a 960\$. . . . . 640\$00

1 Continuo, a 420\$. . . . . 140\$00

1 Servente, a 360\$. . . . . 120\$00

900\$00

Total . . . . . 1.600\$00

O Presidente do Ministério, Ministro do Interior, e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 26 Abril de 1921. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — Bernardino Luís Machado Guimarães — Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso — António Maria da Silva — Alvaro Xavier de Castro — Fernando Brederode — Domingos Leite Pereira — António Joaquim Ferreira da Fonseca — António de Paiva Gomes — Júlio do Patrocínio Martins — José Domingues dos Santos.